



PREFEITURA
ITUIUTABA

Faz acontecer

OFÍCIO SMG. Nº 95/2025

Ituiutaba - MG, 05 de agosto de 2025.

Exmo. Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Assunto: Providências tomadas referente a indicação CM nº 011/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção a indicação nº 011/2024 do Vereador Pedro Donizete de Oliveira Junior, que solicitou que fosse estudada a possibilidade de incluir na conta de água da Superintendência de Água e Esgotos-SAE, doação espontânea para apoio a entidade Associação de Assistência e Apoio Nossa Lar, com atuação no apoio social aos pacientes diagnosticados com câncer e demais comorbidades e seus acompanhantes, conforme o processo administrativo nº 4.273/2024.

Considerando que após os trâmites legais, foi realizada a regularização da Lei nº 5.426, de 20 de março de 2025, que autorizou a Superintendência de Água e Esgotos – SAE, a incluir em suas contas de recebimento, contribuição espontânea a favor da Associação de Assistência e Apoio Nossa Lar, CNPJ 52.416.759/0001-53, bem como, foi formalizado o Acordo de Cooperação nº 003/2025 em 02/04/2025 entre a SAE e a referida Associação, conforme a cópia trazida em anexo.

Assim, diante disso, encaminho a V.Exa., para conhecimento e ciência do Ilustre Vereador que a Associação de Assistência e Apoio Nossa Lar, está apta a prosseguir com as campanhas para o recebimento das doações através da conta de água da SAE.

No ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Aleluênia Guedes Ferreira
Secretaria de Governo

06/08/2025
10:20

Jaqueline Fernandes Moura
Diretor de Processos Legislativos
CPF 085.961.916.82

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.194, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM

18/12/2023

*Declara de utilidade pública municipal a
Associação de Assistência e Apoio Nossa Lar.*

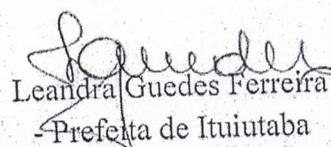
A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a *Assistência e Apoio Nossa Lar*, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.761.059/0001-33, com sede na Rua 20, nº 196, Bairro Centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de apoiar socialmente paciente diagnosticados com câncer e demais comorbidades.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, 04 de dezembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/493

Ituiutaba, 04 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha cópia da Lei n.º 5.194.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.194/2023, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.491/2023, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 861/2023, de 29 de novembro de 2023, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Superintendência de Água e Esgotos
Av. 33, 474 - Setor Sul
Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
CNPJ: 17.819.061/0001-88
Ituiutaba - MG

Número da guia
52104032025-6
06/03/2025

**CONTA DE
ÁGUA E ESGOTO**

SINDICATO EMP.EM ESTAB.BANC. ITBA.
RUA 20, 196 IMÓVEL FRENTE - CENTRO
CÓD. LIG.: 52104-7 MAPA CAD.: 02-9-00072 ID. ELETRÔNICO: 70952104@02

ITUIUTABA - MG - CEP: 38300074

MÉS / ANO

Março/2025

CATEGORIA / QUANTIDADE				
RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
0	0	0	1	0

Corresp:

DESCRÍÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA
TARIFA DE ESGOTO
MULTA REF.: 01/2025
TBO AGUA
TBO ESGOTO
JUROS DE MORA

23,77

16,64

0,56

21,51

15,06

0,28

Data da leitura anterior 05/02/2025	Data da leitura 05/03/2025	Data próx. leitura -	Data emissão original 05/03/2025	Vencimento 04/04/2025	R\$ 77,82
Leitura anterior 231	M3	Leitura atual 241	M3	Consumo real 10 M3	Consumo fat. 10 M3
No. do hidrômetro A22SG0069182				Vazão caract. 03 M3	Diâmetro 1/2"

Dados das 12 últimas contas			
Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
02	10	32	0,31
01	9	31	0,29
12	9	29	0,31
11	11	33	0,33
10	10	29	0,34
09	12	32	0,38
08	10	31	0,32
07	13	28	0,46
06	16	32	0,50
05	18	31	0,58
04	14	29	0,48
03	12	31	0,39

Conforme Lei Federal 12.007/09, declaramos quitados os débitos do(s) ano(s) anterior(es).

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART.150, inciso VI, parágrafo 2º IN RFB N1234, capítulo III, ART. 4º anexo XV

Reservatório: ETA - Ref.: 02/2025				
Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor
Turbidez	NTU	até 5,0	1	1,12
Cor Aparente	uH	até 15,0	1	5,00
Cloro Residual Livre	mg/L	de 0,50 a 2,0	1	1,63
Flúor	mg/L	de 0,60 a 0,80	1	0,65
pH		de 6,0 a 9,5	1	7,39
Coliformes Totais		Ausência	1	Ausente
Colif.Termitolerantes		Ausência	1	Ausente

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos
Av. 33, 474 - Setor Sul
Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
CNPJ: 17.819.061/0001-88
Ituiutaba - MG

Número da guia
52104032025-6
06/03/2025

**CONTA DE
ÁGUA E ESGOTO**

SINDICATO EMP.EM ESTAB.BANC. ITBA.
RUA 20, 196 IMÓVEL FRENTE - CENTRO
ITUIUTABA - MG - CEP: 38300074
CÓD. LIG.: 52104-7 MAPA CAD.: 02-9-00072 ID. ELETRÔNICO: 70952104@02

MÉS / ANO				
Março/2025				
CATEGORIA / QUANTIDADE				
RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
0	0	0	1	0

Vencimento
04/04/2025

Valor à pagar
R\$ 77,82

Pague pelo PIX



82650000000-3 77820074202-2 50404000005-2 21040320251-3





Despacho – Proc. nº 4.273 /2024

Em face ao memorando da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, constante às fls.56 do processo, que justificou a não inclusão na conta de água da Superintendência de Água e Esgotos – SAE, das doações espontâneas dos consumidores à Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, em razão do número do CNPJ da Associação ter sido indicado erroneamente na Lei nº 5.194 de 04/12/2023 e na Lei nº 5.414 de 26/12/2024, impossibilitando assim o lançamento.

Dante disso, considerando as manifestações e a documentação apresentada no processo, autorizo a revogação das Leis nº 5.194, de 04/12/2023 e nº 5.414, de 26/12/2024, bem como, o envio subsequente do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa, para corrigir o CNPJ da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, para o número correto: **52.416.759/0001-53**, visando possibilitar à Associação o recebimento de doações espontâneas da comunidade, por meio da conta de água da SAE, conforme registrado no despacho às fls. 54.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 10 de março de 2025.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.425, DE 20 DE MARÇO DE 2025

*Declara de utilidade pública municipal a
Associação de Assistência e Apoio Nossa Lar.*

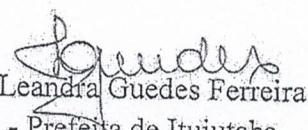
A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a *Assistência e Apoio Nossa Lar*, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.416.759/0001-53, com sede na Rua 20, nº 196, Bairro Centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de apoiar socialmente paciente diagnosticados com câncer e demais comorbidades.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 5.194, de 04 de dezembro de 2023.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de março de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.426, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Associação de Assistência e Apoio Nossa Lar.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE autorizada a incluir, em suas contas de recebimento de tarifa, em campo próprio, contribuição espontânea de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, a favor da Associação de Assistência e Apoio Nossa Lar, CNPJ nº 52.416.759/0001-53.

§ 1º A contribuição espontânea será incluída na guia de arrecadação de tarifas da SAE, em campo próprio, mediante autorização escrita do usuário do serviço de água e esgotos.

§ 2º A contribuição autorizada será recebida, pela SAE, por tempo indeterminado, somente cessando mediante manifestação escrita do usuário, ou de quem o represente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

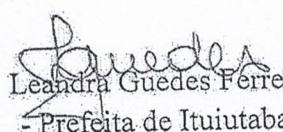
Art. 2º O valor total das contribuições arrecadadas será entregue, até o dia 5 do mês seguinte ao da arrecadação, a Associação de Assistência e Apoio Nossa Lar, mediante transferência bancária.

Parágrafo único. A Associação de Assistência e Apoio Nossa Lar expedirá, mensalmente, no ato de recebimento da transferência de recursos desta lei, documento de quitação, que importará em confirmação de conferência e exatidão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 5.414, de 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de março de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.208 de 27/12/67, com sede nesta cidade, na Rua 33 nº 474, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Marcelo Gonçalves de Moura, e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 52.416.759/0001-53, com sede na cidade de Ituiutaba-MG, Rua Vinte, 196 - Centro, telefones: 99882-1617 / 99973-2609, representada pela presidente, Sra. Greice Riza de Andrade, portadora do RG MG-11.817.330 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 066.258.316-70, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.426/25 e regendo-se pelo disposto no Art. 2º, VIII-A da Lei Federal nº 13.019/14, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a transferência mensal, pela SAE à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR, na forma preconizada no art. 2º da Lei Municipal nº 5.426/25, dos recursos arrecadados, nas contas de água da SAE, com vistas ao cumprimento do Plano de Trabalho da Organização Civil.

§1º Constituirá como Plano de Trabalho o objetivo social da Organização Civil previsto no ato constitutivo da própria entidade, não cabendo à SAE fiscalizar a aplicação de recursos, considerando não serem oriundos da Administração Pública.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
D.O.U.F.E
02/04/135
[Assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SAE

Em cumprimento das obrigações decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, SAE Ituiutaba - MG, obriga e se compromete a:

- cumprir o procedimento autorizado na Lei Municipal nº 5.426/25, consistindo na arrecadação, em suas contas de água e esgotos, de recursos provenientes de contribuição espontânea de contribuintes, incluída na guia de arrecadação de tarifas, em campo próprio, mediante autorização escrita do usuário de serviço de água e esgotos;
- entregar à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR, mediante transferência bancária, em conta previamente informada, a arrecadação de cada mês, aproximadamente até o 5º dia útil do mês subsequente, o que se efetivará em face da exibição, pela entidade, de documento de quitação, firmado pelo respectivo tesoureiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR, em cumprimento das obrigações decorrentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, obriga-se e se compromete a:

- apresentar à SAE, no ato da transferência mensal dos recursos arrecadados, documento de quitação, firmado por seu tesoureiro, que importará em confirmação da conferência dos valores transferidos e respectiva exatidão.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros da SAE para a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**. Haverá somente a transferência de recursos provenientes de doação espontânea conforme descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento. A sociedade, desde já, fornece os dados da conta bancária para fins de transferência dos valores arrecadados: C/C 731248871-5, Agência 0125 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é de **56 (cinquenta e seis) meses e 07 (sete) dias**, iniciando em **24/04/2025**, com término em **31/12/2029**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, ou resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato, ou ainda ser aditado ou modificado a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes.

§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR**, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo antes do término da vigência deste instrumento ou da última dilação de prazo.

§2º - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

DOU FÉ

Lei nº 027.019/2025
prévia defesa

SAE Ituiutaba - MG

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

Pela execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO em desacordo com as normas da de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a aplicar à COOPERADA parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a COOPERADA resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inc. II.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

§1º - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - rescindido, independente de prévia notificação, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§2º - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, causando impedimento de sua operacionalidade ou que venha a onerar a Administração Pública, circunstância em que não caberá a qualquer das partes direito a indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração do presente instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública nos prazos previstos na Lei Federal 14.133/2021, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas abaixo:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE para / 25 execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.
5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela outra Parte.
6. As Partes ficam obrigadas a comunicar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

AUTENTICAÇÃO
DOU FÉ
SAE Ituiutaba - MG

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da COMARCA DE ITUIUTABA-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

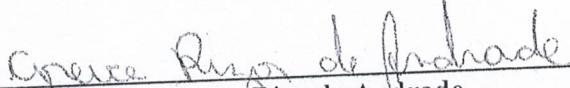
E por estarem assim, justas e conveniadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que o subscrevem, dele se extraindo cópias para publicação.

Ituiutaba-MG, 02 de abril de 2025.

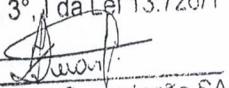

Marcelo Gonçalves de Moura
Diretor

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Atesto POR SEMELHANÇA
assinatura destacada, conferida por
através de documento pessoal com
com fim específico de instruir ato
realizado neste Processo Licitatório
conforme art. 3º, I da Lei 13.726/11


Greice Riza de Andrade

Sra. Greice Riza de Andrade
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR


Sra. Greice Riza de Andrade
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO NOSSO LAR

Comissão de Contratação SA

TESTEMUNHAS: 1- Karina Maria de Oliveira
NOME:
CPF: 129.940.376-01

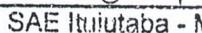
2- Lidiane Aparecida Silva
NOME: Lidiane Aparecida Silva
Gerente do Sistema Comercial
CPF:

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

DOU FÉ

021 de 12/2025


SAE Ituiutaba - MG